

1. REMUNERAÇÃO e PERFIL DO CANDIDATO
1.1. Remuneração: R\$ 12.399,42 mensais
1.2. O Pesquisador obriga-se, na Unesp, a 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, durante as quais desenvolverá atividades de pesquisa, bem como de ensino em nível de Pós-graduação stricto sensu, devendo, obrigatoriamente, vincular-se como orientador permanente a um programa deste nível na Unesp. O pesquisador poderá, ainda, atuar na graduação, como colaborador em disciplinas e em orientação de iniciação científica e TC (ou TCC), de comum acordo com o departamento ou unidade de lotação, bem como poderá contribuir com a formação científica dos discentes de graduação da Unesp, oferecendo cursos (inclusive lato sensu) e estágios que visem aprimorar a formação de recursos humanos.

2. DOS REQUISITOS PARA O INGRESSO NA FUNÇÃO DE PESQUISADOR IV
2.1. Graduação em Ciências Biológicas, Engenharia de Aquicultura, Engenharia de Pesca, Medicina Veterinária, Zootecnia e demais áreas afins, com título de Doutor na área de conhecimento objeto do concurso.
2.1.1. Define-se como área do conhecimento o conjunto de conhecimentos interdisciplinares, coletivamente construídos, reunidos segundo a natureza do objeto de investigação, com finalidades de ensino, pesquisa e extensão, estabelecida pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).
2.1.2. Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição.
2.1.3. O título de Doutor será aceito se obtido em cursos de pós-graduação credenciados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).
2.1.3.1. O título de Doutor obtido no exterior será aceito, devendo ser reconhecido e registrado por universidades que possuam cursos de pós-graduação credenciados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);
2.1.3.2. O título de doutor obtido por instituições de ensino superior estrangeiras de curso na modalidade de Educação à distância (EAD) não são passíveis de equivalência.
2.2. Propor disciplina a ser ministrada em Programa de Pós-graduação stricto sensu da Unesp.
2.3. Comprovar produção científica compatível com a área do concurso.
2.4. Ter participado de eventos científicos de pesquisa internacionais da área, como convidado ou com apresentação de trabalho.
2.5. Ter experiência, por período mínimo de 6 (seis) meses, de atividades, consecutivas ou não, no exterior em Pós-graduação e/ou Pós-doutorado como aluno ou pesquisador.
2.5.1. Serão consideradas como atividades no exterior, a participação em eventos científicos, exposições, feiras, visitas científicas a empresas ou instituições e a realização de cursos de especialização, desde que realizadas de modo presencial e vinculadas a programas oficiais de Pós-graduação ou Pós-doutorado.
2.6. Ter realizado, pelo menos, um Pós-doutorado, no Brasil ou no exterior, com bolsa outorgada por órgãos oficiais de fomento ou equivalente.

3. INSCRIÇÕES
3.1. As inscrições serão recebidas, exclusivamente, pelo Sistema de Inscrições da Unesp, disponível no endereço eletrônico <https://inscricao.unesp.br>. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 263,00 por meio de transferência bancária junto ao Banco do Brasil – Agência 0018-3 – C/c 630017-0, no período do dia 02/12/2024 às 17hs do dia 31/01/2025, observado o horário de Brasília.
3.1.1. Antes do encerramento do prazo previsto para o recebimento das inscrições, o termo final poderá ser prorrogado, a critério da Administração, em continuidade ao prazo anteriormente fixado.
3.2. A inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva taxa.
3.3. Não haverá devolução da importância paga, ainda que maior ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto nos casos em que o concurso público não se realizar por ato administrativo.
3.4. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 05 (cinco) primeiros dias do período de inscrição, atendidas as exigências do item 5.
3.5. Não haverá reserva de percentual de que trata a Lei Complementar nº 683/1992 em razão do número de vagas.
4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO
4.1. Formulário de inscrição devidamente preenchido, disponível no Sistema de Inscrições, indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, anexando frente e verso, conforme o caso, dos seguintes documentos:
4.1.1. pelo menos um dos seguintes documentos de identificação com foto: cédula de identidade; carteira nacional de habilitação; cédula de identidade de estrangeiro com visto permanente ou temporário, e na falta desta, o passaporte, no caso de candidato estrangeiro;
4.1.2. comprovante de pagamento, sendo sua ausência considerada falta de pagamento;
4.1.3. projeto de pesquisa, com cronograma de execução para 36 (trinta e seis) meses, elaborado em consonância com o conteúdo programático e com as áreas de pesquisa do concurso, o qual será avaliado de acordo com o item 11 deste Edital;
4.2. Declaração, via formulário de inscrições, de que se compromete a apresentar Projeto de Pesquisa em consonância com o Plano Global de Atividades, relativo ao regime de Dedicação Integral à Pesquisa e à Docência - RIDPI, devidamente protocolado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de seu exercício.
4.3. Declaração, via formulário de inscrições, de que tem conhecimento da legislação em vigor na UNESP, em especial sobre o regime especial de trabalho (RIDPI).
4.4. Todos os documentos serão enviados através do Sistema de Inscrições, anexos ao pedido de inscrição do candidato, no formato PDF (Portable Document Format), com limite de 200 MB por arquivo.
5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI 12.782/2007
5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:
5.1.1. sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação;
5.1.2. recebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários-mínimos, ou estejam desempregados.
5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, por meio do Sistema de Inscrições, no ato da inscrição:
5.2.1. quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:
a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;
b) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;
5.2.2. quanto às circunstâncias previstas no subitem 5.1.2. deste Edital;

a) comprovante de renda ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.
5.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, nos 05 (cinco) primeiros dias do período de inscrição, do dia 02/12/2024 às 17hs do dia 06/12/2024, observado o horário de Brasília, deverá ler e aceitar o requerimento disponível no campo informações complementares, do formulário de inscrição.
5.3.1. O candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa, sem prejuízo de eventual apresentação dos originais caso a Unesp entenda necessário. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.
5.4. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise.
5.5. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado via Sistema de Inscrições no dia 13/12/2024, a partir das 14 horas e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias contados após a data de divulgação.
6. DA CANDIDATA LACTANTE
6.1. No momento da inscrição, deverá ser informada, pela candidata lactante de filho de até 6 (seis) meses de idade, a necessidade de amamentação durante a realização da prova escrita.
6.1.1. A data de nascimento da criança deverá ser informada no momento de realização da inscrição.
6.2. Antes do horário de início da prova escrita, informar o horário previsto de saída da prova para amamentação.
6.3. Caberá à candidata lactante designar um acompanhante, maior de idade, para ser responsável pela criança, o qual será conduzido, antes do horário de início da prova escrita, para aguardar em uma sala reservada para tal fim.
6.4. O acompanhante estará submetido a todas as normas constantes deste Edital, inclusive à apresentação de documento oficial de identificação e à proibição de utilização de equipamentos eletrônicos.
6.5. É proibida a permanência da candidata com a criança no local de realização da prova escrita.
6.6. A Unesp não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança.
6.7. No momento da amamentação:
6.7.1. a candidata será conduzida para um lugar reservado para tal finalidade, devendo ser acompanhada por um fiscal;
6.7.2. o material de prova deverá permanecer no local de realização da avaliação;
6.7.3. é vedada a presença do acompanhante da criança.
6.8. É vedada a comunicação entre a candidata e o acompanhante no decorrer do período de aplicação da prova escrita, salvo quanto ao que se refere à criança.
6.9. O período de amamentação será contabilizado para fins de compensação do tempo de duração da prova escrita da candidata.
6.10. Excetuada a situação prevista nesta seção “Da Candidata Lactante”, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, sob pena de eliminação da candidata do certame.

7. CONDIÇÃO ESPECIAL/PESSOA COM DEFICIÊNCIA
7.1. O candidato que se identifica como pessoa com deficiência deverá, no ato de inscrição, fazer essa declaração e apresentar laudo médico legível atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressão referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência. O laudo deve ser anexado ao pedido de condição especial do candidato, no formato PDF (Portable Document Format), com limite de 200 MB por arquivo.
7.2. No ato da inscrição, o candidato deverá especificar no formulário eletrônico disponível no Sistema de Inscrições, campos informações complementares, os recursos necessários para assegurar a adaptação da sua prova, bem como dilação do tempo da prova escrita.
7.3. O candidato que, dentro do período de inscrições, deixar de atender ao estabelecido no item 7.2, não será considerado pessoa com deficiência e não poderá interpor recurso em favor de sua situação, bem como não terá sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
7.4. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise de razoabilidade e viabilidade do solicitado.
8. DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES
8.1. Caberá ao CEPE o deferimento/indeferimento das inscrições, após apreciação da Comissão Assessora de Contratação de Pesquisadores (CACP) constituída pelo CEPE segundo o §3º do Art. 12 da Resolução Unesp 74/2020.
8.2. As inscrições que não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no edital de abertura de inscrição serão indeferidas e publicadas no Diário Oficial do Estado, juntamente com as deferidas, na mesma data de divulgação da composição da Banca examinadora.
8.3. O candidato poderá requerer reconsideração ao CEPE no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados após a publicação do indeferimento, via Sistema de Inscrições. O recurso será analisado pelo CEPE, através da CACP, e o resultado da análise publicado no Diário Oficial do Estado.
9. DA BANCA EXAMINADORA
9.1. A Banca Examinadora será composta de 03 (três) pesquisadores e/ou docentes da especialidade científica, com currículos equivalentes ou superiores ao da função objeto do concurso público, sendo, no máximo, um pertencente à Unesp.
9.2. A composição da Banca Examinadora será divulgada aos candidatos via Sistema de Inscrições e publicado no Diário Oficial do Estado, na mesma data da publicação do deferimento/indeferimento das inscrições.
9.3. Os membros da Banca Examinadora não deverão ter conflitos de interesse, de acordo com a Portaria Unesp 63/2023.
9.4. No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a publicação da composição provisória da Banca Examinadora no Diário Oficial e disponibilização no Sistema de Inscrições, poderá ser apresentada ao Coordenador Executivo da Unidade Complementar, por qualquer candidato ou membro do Conselho Deliberativo, impugnação do nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento, que será julgada pelo Conselho Deliberativo em decisão fundamentada, a ser disponibilizada ao interessado, mediante requerimento.
9.5. A apresentação de requerimento para impugnação da Banca Examinadora deverá ser realizada através do Sistema de Inscrições dentro do prazo previsto no item 9.4.
9.6. A Banca Examinadora será considerada definitiva após apreciadas as solicitações de impugnação, se houver, ou após transcorridos os prazos recursais quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação.
9.7. A Banca Examinadora, na totalidade de seus membros titulares, deverá estar presente a todas as provas do concurso, exceto na realização da prova escrita e na instalação dos trabalhos, que deverão ocorrer com a presença do Presidente.
9.7.1. Após o início das provas, a substituição de membro titular só poderá ocorrer caso a avaliação de todos os candidatos, em uma mesma prova, seja efetuada pelo mesmo examinador. Na impossibilidade, a banca examinadora deverá anular a prova em questão, que deverá ser refeita, em conformidade com o novo cronograma.

10. DAS PROVAS
10.1. A convocação para as provas será feita por meio de publicação no Diário Oficial do Estado e disponibilizada no Sistema de Inscrições, com, pelo menos, 05 (cinco) dias úteis de antecedência à data de realização da prova.
10.1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento da data, horário e local para a realização das provas, por meio dos editais publicados no Diário Oficial do Estado.
10.2. No dia da realização das provas, o candidato deverá apresentar original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteira de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares. Serão também aceitos digitalmente apenas a Carteira Nacional de Habilitação e Título de Eleitor, desde que o candidato apresente o documento DIRETAMENTE do aplicativo (prints e fotos dos documentos não serão aceitos).
10.2.1. O candidato que não apresentar os documentos, conforme o item 10.2, não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado do Concurso.
10.3. As provas serão todas em língua portuguesa. Havendo candidatos estrangeiros, estes poderão optar pela língua inglesa. Quando houver candidatos que optem pela língua inglesa, todos os membros da Banca Examinadora deverão ser bilíngues.
10.4. O concurso público constará de 02 (duas) fases, sendo aprovados para a segunda fase apenas os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 7,0 (sete).
10.4.1. Primeira fase: prova de apresentação e arguição do projeto de pesquisa de caráter eliminatório e classificatório.
10.4.2. Segunda fase: prova de títulos e prova escrita, todas de caráter classificatório.
10.5. Será eliminado o candidato que obtiver a média das notas da prova de apresentação e arguição do projeto de pesquisa menor que 7,0 (sete).
10.6. Na avaliação do candidato será adotado o critério de notas de 0 (zero) a 10 (dez) em todas as provas, contando-se até a segunda casa decimal sem arredondamento, que terão os seguintes pesos:
I - Prova de Apresentação e arguição do projeto de pesquisa (peso 1)
II - Prova de Títulos (peso 2)
III - Prova Escrita (peso 1)
10.7. A realização das provas do concurso obedecerá a ordem de inscrição dos candidatos.
10.8. As sessões da prova de apresentação e arguição do projeto de pesquisa serão públicas e gravadas, sendo vedada a presença dos demais candidatos, incluindo aqueles que já tiverem sido eliminados na primeira fase.
10.8.1. Com a inscrição, o candidato concorda e autoriza as gravações.
10.9. Os candidatos aprovados para a segunda fase, em até 3 (três) dias úteis após a publicação do edital de convocação específico, deverão apresentar o Memorial circunstanciado com os documentos comprobatórios, via Sistema de Inscrições.
10.9.1. Todos os documentos deverão ser anexados no Sistema de Inscrições em formato PDF (Portable Document Format), com limite de 200 MB por arquivo.
10.9.2. Os documentos comprobatórios relativos a cada critério da Prova de Títulos (“a”, “b” e “c”) devem ser juntados em arquivos únicos e inseridos em formulário complementar disponibilizado no Sistema de Inscrições, observando as seguintes especificações:
a) capítulo de livro impresso: indicar o padrão internacional de numeração de livro (ISBN), digitalizar a página de rosto, de parte do sumário onde consta o capítulo e da primeira página do capítulo;
b) artigos e livros impressos: indicar o padrão internacional de numeração de livro (ISBN), no caso de livro, digitalizar a primeira página e a página que conste a legenda bibliográfica (com o título, volume, número de fascículo, ano de publicação e número das páginas inicial e final do artigo ou livro). Se não tiver legenda bibliográfica, digitalizar e anexar também a capa e o sumário;
c) artigos e livros eletrônicos: indicar título, o DOI (Identificador de Objeto Digital) ou o localizador padrão de recursos (url - Uniform Resource Locator);
d) capítulo de e-book: indicar o DOI (Identificador de Objeto Digital) do capítulo ou o localizador padrão de recursos (url - Uniform Resource Locator).
10.10. O Memorial circunstanciado e os respectivos documentos comprobatórios poderão ser atualizados e inseridos no Sistema de Inscrição a qualquer momento até o prazo do item 10.9. O atendimento deste prazo implicará na eliminação do candidato.
10.10.1. Elementos comprobatórios, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não comportarem digitalização, deverão ser citados no Memorial circunstanciado e apresentados na data da prova de apresentação e arguição do projeto de pesquisa sob pena de não serem considerados na avaliação.
10.11. O candidato poderá interpor, via Sistema de Inscrições, recurso devidamente fundamentado em qualquer uma das provas do concurso ao Coordenador Executivo da Unidade Complementar até 02 (dois) dias úteis após a publicação das notas de cada fase no Diário Oficial do Estado.
10.11.1. Provido o recurso pelo Coordenador Executivo da Unidade Complementar referente à prova de apresentação e arguição do projeto de pesquisa, fica confirmada a participação do candidato na segunda fase. Caso contrário, o candidato será eliminado do concurso.
11. DA REALIZAÇÃO DA PRIMEIRA FASE - PROVA DE APRESENTAÇÃO E ARGUIÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA (peso 1)
11.1. A Apresentação e Arguição do Projeto de Pesquisa de cada candidato será avaliada pela banca examinadora, com notas individuais de cada um dos membros, variando de 0 (zero) a 10 (dez), contando-se até a segunda casa decimal sem arredondamento.
11.1.1. O Projeto de Pesquisa, com cronograma de execução para 36 (trinta e seis) meses, deverá ser apresentado no ato da inscrição.
11.2. A Apresentação e Arguição do projeto de pesquisa deverá ter, no mínimo, 50 (cinquenta) minutos e no máximo 60 (sessenta) minutos de duração, devendo o candidato demonstrar seu conhecimento profundo e crítico sobre o assunto abordado.
11.3. Cada membro da banca examinadora disporá de trinta minutos para arguir o candidato, o qual deverá ter igual tempo para responder às questões formuladas.
11.4. A Apresentação e Arguição do projeto de pesquisa será avaliada segundo a sua relevância dentro da área do concurso e a sua exequibilidade a partir dos seguintes critérios:
a) Relevância do tema para a área em que o projeto proposto está inserido; 2,00
b) Clareza, pertinência, originalidade e fundamentação dos objetivos; 2,00
c) Fundamentação teórica e coerência dos métodos empregados com os objetivos propostos; 2,00
d) Adequação do projeto ao(s) grupo(s) e à(s) linha(s) de pesquisa da Unidade Complementar; 2,00
e) Cronograma físico-financeiro; 1,00
f) Exequibilidade; 1,00

11.5. O resultado da prova de arguição e apresentação do projeto de pesquisa será publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado no Sistema de Inscrições.
11.6. Quando da publicação das notas, os candidatos terão acesso às respectivas planilhas de composição da nota via Sistema de Inscrições.
12. DA REALIZAÇÃO DA SEGUNDA FASE
12.1. Após análise de eventuais recursos da primeira fase ou transcorrido o prazo recurso, o edital de convocação dos candidatos aprovados para a segunda fase será divulgado no Sistema de Inscrições.
12.2. As notas da segunda fase, com as respectivas médias, serão divulgadas no Diário Oficial do Estado e disponibilizadas, por ordem de inscrição no Sistema de Inscrições.
12.3. O candidato terá acesso às planilhas de composição das suas notas, na área do candidato, no Sistema de Inscrições, na mesma data da publicação das notas da segunda fase.
12.4. PROVA DE TÍTULOS (peso 2)
12.4.1. Será realizada mediante a análise do Memorial circunstanciado, devidamente documentado, segundo os critérios abaixo descritos (PONTUAÇÃO MÁXIMA: 10):
a) Produções e atividades de natureza científica e/ou artístico-cultural (PONTUAÇÃO MÁXIMA: 7,0):
a.1) Artigos em revista arbitrada com corpo editorial (PONTUAÇÃO MÁXIMA: 5,7):
a.1.1) Artigos científicos na área do concurso, como autor principal ou de correspondência (primeiro ou último autor), em periódicos do primeiro quartil na base de Web of Science (área Fisheries). PONTUAÇÃO POR ARTIGO: 0,3. PONTUAÇÃO MÁXIMA: 3,0;
a.1.2) Artigos científicos na área do concurso, como co-autor, em periódicos do primeiro quartil na base de Web of Science (área Fisheries). PONTUAÇÃO POR ARTIGO: 0,15. PONTUAÇÃO MÁXIMA: 1,5;
a.1.3) Artigos científicos na área do concurso, como autor principal ou de correspondência (primeiro ou último autor), em periódicos dentro do segundo e terceiro quartis na base de Web of Science (área Fisheries). PONTUAÇÃO POR ARTIGO: 0,1. PONTUAÇÃO MÁXIMA: 0,8;
a.1.4) Demais tipos de artigos científicos (ou excedentes nos itens a.1, a.1.1, a.1.2 e a.1.3) PONTUAÇÃO POR ARTIGO: 0,02. PONTUAÇÃO MÁXIMA: 0,4;
a.2) Livros (PONTUAÇÃO MÁXIMA: 0,4):
a.2.1) Livros (redação ou organização de obra), na área do concurso, que receberam ISBN, publicados por editores científicos. PONTUAÇÃO POR LIVRO: 0,15. PONTUAÇÃO MÁXIMA: 0,3;
a.2.2) Livros (redação ou organização de obra), fora da área do concurso, que receberam ISBN, publicados por editoras científicas. PONTUAÇÃO POR LIVRO: 0,05. PONTUAÇÃO MÁXIMA: 0,1;
a.3) Capítulos de livros (PONTUAÇÃO MÁXIMA: 0,6):
a.3.1) Capítulos de livros (redação ou organização de obra), na área do concurso, que receberam ISBN, publicados por editoras científicas. PONTUAÇÃO POR LIVRO: 0,1. PONTUAÇÃO MÁXIMA: 0,5;
a.3.2) Capítulos de livros (redação ou organização de obra), fora da área do concurso, que receberam ISBN, publicados por editoras científicas. PONTUAÇÃO POR LIVRO: 0,02. PONTUAÇÃO MÁXIMA: 0,1;
a.4) Organizações de eventos científicos, tecnológicos e/ou artístico-culturais (nacionais e internacionais). PONTUAÇÃO POR EVENTO ORGANIZADO: 0,05. PONTUAÇÃO MÁXIMA: 0,3;
b) Execução ou gerenciamento de pesquisas (PONTUAÇÃO MÁXIMA: 1,5):
b.1) Coordenação de projetos de pesquisa com financiamento de agências de fomento. PONTUAÇÃO POR PROJETO COORDENADO: 0,2. PONTUAÇÃO MÁXIMA: 0,2;
b.2) Orientação de iniciação científica e/ou monografia. PONTUAÇÃO POR ORIENTAÇÃO: 0,01. PONTUAÇÃO MÁXIMA: 0,05;
b.3) Orientação de mestrado. PONTUAÇÃO POR ORIENTAÇÃO: 0,02. PONTUAÇÃO MÁXIMA: 0,2;
b.4) Orientação de doutorado. PONTUAÇÃO POR ORIENTAÇÃO: 0,03. PONTUAÇÃO MÁXIMA: 0,3;
b.5) Supervisão de pós-doutorado. PONTUAÇÃO POR ORIENTAÇÃO: 0,05. PONTUAÇÃO MÁXIMA: 0,15;
b.6) Bolsas de produtividade em pesquisa ou Desenvolvimento Tecnológico. PONTUAÇÃO POR BOLSA: 0,2. PONTUAÇÃO MÁXIMA: 0,2;
b.7) Prêmio acadêmico recebido por mérito profissional dado por entidade científica profissional. PONTUAÇÃO POR PRÊMIO: 0,05. PONTUAÇÃO MÁXIMA: 0,2;
b.8) Revisor de periódico científico. PONTUAÇÃO POR REVISÃO: 0,02. PONTUAÇÃO MÁXIMA: 0,2;
c) Desenvolvimento de novos processos, equipamentos ou produtos na área do concurso (PONTUAÇÃO MÁXIMA: 1,5):
c.1) Patentes licenciadas/ produtos/processos desenvolvidos com as patentes. VALOR POR UNIDADE: 0,25. PONTUAÇÃO MÁXIMA: 0,75;
c.2) Depósitos de patentes registrados e vigentes em órgãos oficiais. VALOR POR UNIDADE: 0,1. PONTUAÇÃO MÁXIMA: 0,5;
c.4) Demais tipos de produtos. PONTUAÇÃO POR UNIDADE: 0,05. PONTUAÇÃO MÁXIMA: 0,25.
12.4.2. A prova de Títulos receberá nota única, que deverá ser de consenso entre os três membros da banca examinadora, de 0 a 10, contando-se até a segunda casa decimal sem arredondamento.
12.5. DA PROVA ESCRITA (peso 01)
12.5.1. Após o sorteio de um dos pontos constantes no edital do concurso, o candidato terá 60 minutos para a realização de consulta, pertinente ao tema sorteado, de anotações, roteiros, livros, ou outro material de apoio, sendo vedado o uso de dispositivos eletrônicos. Em seguida, haverá mais 180 (cento e oitenta) minutos para o candidato discernir sobre o ponto sorteado, sendo vedada, nesse período, a utilização de anotações, roteiros, livros e qualquer outro material de apoio.
12.5.1.1. Durante a realização da prova escrita, o candidato somente poderá utilizar como material de apoio as anotações realizadas por ele durante o período de consulta, as quais deverão estar transcritas, obrigatoriamente, em folhas fornecidas e rubricadas pelo presidente da banca e entregues junto com a folha de prova.
12.5.1.2. A duração da prova escrita poderá ser dilatada, no caso de candidata lactante, pelo tempo utilizado para amamentação e, no caso de pessoa com deficiência, em até 20 minutos para consulta e em até 60 minutos para discernir sobre o ponto sorteado.
12.5.2. É vedada a identificação dos candidatos nas provas escritas, devendo ser assegurado o sigilo mediante utilização, nas folhas de prova, de número de identificação que será revelado aos integrantes da banca examinadora somente após a divulgação das respectivas notas.
12.5.3. Na redação sobre o ponto sorteado da prova escrita serão utilizados microcomputadores nos termos da Portaria Unesp nº 96/2022. Na impossibilidade de utilização por razões técnicas, a prova será realizada de modo manuscrito.
12.5.4. As provas serão corrigidas por todos os membros da banca examinadora, totalizando 03 (três) notas, de 0 (zero) a 10 (dez), contando-se até a segunda casa decimal sem arredondamento, sendo essas notas utilizadas no cálculo da média final de cada candidato.

12.5.5. A avaliação da prova escrita obedecerá aos seguintes critérios e às respectivas pontuações máximas:

- a) Apresentação - no máximo 1 ponto:
 - a.1) Introdução: 0,25
 - a.2) Desenvolvimento: 0,50
 - a.3) Conclusão: 0,25
- b) Conteúdo - no máximo 7 pontos:
 - b.1) Desenvolvimento do tema: 4,0
 - b.2) Organização: 1,0
 - b.3) Coerência: 1,0
 - b.4) Clareza de ideias: 1,0
- c) Linguagem - no máximo 2 pontos:
 - c.1) Uso adequado da terminologia técnica: 0,5
 - c.2) Propriedade: 0,5
 - c.3) Clareza: 0,5
 - c.4) Precisão e correção gramatical: 0,5
- d) Média para aprovação na prova escrita: 7 (Sete).

13. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

13.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a 07 (sete) atribuídas pela maioria dos examinadores.

13.2. A relação dos candidatos habilitados é feita a partir das listas ordenadas de cada examinador.

13.3. A ordem de classificação dos candidatos será estabelecida em razão do maior número de indicações por parte dos membros da Banca Examinadora.

13.3.1. O primeiro colocado será o candidato que obtiver o maior número de indicações em primeiro lugar na lista ordenada de cada examinador.

13.3.2. Excluindo das listas dos examinadores o nome do candidato anteriormente selecionado, o próximo classificado será o candidato que obtiver o maior número de indicações na posição mais alta da lista ordenada de cada examinador. Procedimento idêntico será efetivado subsequentemente até a classificação do último candidato habilitado.

13.4. Em caso de empate, a banca examinadora utilizará, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) 13.4.1. idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo dada preferência ao de idade mais elevada;
- a) 13.4.2. melhor nota na prova de arguição do projeto de pesquisa;
- a) 13.4.3. melhor média na prova escrita;
- a) 13.4.4. melhor média na prova de títulos;
- a) 13.4.5. mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;

13.4.6. sorteio.

13.5. O resultado final preliminar, contendo as médias de notas, dadas pelos membros da Banca Examinadora referentes a todas as provas, na ordem de classificação, será publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado no Sistema de Inscrições.

13.6. O candidato poderá interpor recurso em face do resultado preliminar ao Conselho Deliberativo, sob os aspectos legal e formal do concurso, em formulário próprio dirigido ao Coordenador Executivo da Unidade Complementar, devidamente fundamentado, em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado, via Sistema de Inscrições.

13.7. O resultado final definitivo será publicado em Diário Oficial do Estado e disponibilizado no Sistema de Inscrições após análise dos recursos e/ou transcrito o prazo recursal.

14. CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS RELATIVOS À FUNÇÃO DE PESQUISADOR

14.1. A convocação do candidato para apresentação de documentos relativos à função de Pesquisador será publicada no Diário Oficial do Estado e disponibilizada no Sistema de Inscrições, ficando sob inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dessa divulgação.

14.1.1. O candidato deverá atender à convocação no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis a critério da administração, sob pena de exclusão do concurso.

14.2. Por ocasião da convocação o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

14.2.1. Comprovação de atendimento do item REQUISITOS PARA O INGRESSO NA FUNÇÃO DE PESQUISADOR IV:

I - propor disciplina a ser ministrada em Programa de Pós-graduação stricto sensu da Unesp;

II - comprovar produção científica compatível com a área do curso;

III - ter participado de eventos científicos de pesquisa internacionais da área, como convidado ou com apresentação de trabalho;

IV - Ter experiência, por período mínimo de 6 (seis) meses, de atividades, consecutivas ou não, no exterior em Pós-graduação e/ou Pós-doutorado como aluno ou pesquisador;

V - Serão consideradas como atividades no exterior, a participação em eventos científicos, exposições, feiras, visitas científicas a empresas ou instituições e a realização de cursos de especialização, desde que realizadas de modo presencial e vinculadas a programas oficiais de Pós-graduação ou Pós-doutorado;

VI - Ter realizado, pelo menos, um Pós-doutorado, no Brasil ou no exterior, com bolsa outorgada por órgãos oficiais de fomento ou equivalente.

14.3. Os documentos referentes ao item 14.2.1. serão submetidos à manifestação da Comissão Assessora de Contratação de Pesquisadores (CACP) constituída pelo Conselho de Pesquisa e Extensão Universitária (CPE).

14.4. Em caso de parecer desfavorável, caberá recurso ao CPE, em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial.

15. DA CONVOCAÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E EXERCÍCIO

15.1. Após análise favorável da Comissão Assessora de Contratação de Pesquisadores (CACP), a convocação do candidato para manifestação de interesse na vaga e apresentação de documentos relativos à contratação será publicada no Diário Oficial do Estado ficando sob inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dessa divulgação.

15.2. O candidato deverá atender à convocação no prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de exclusão do concurso.

15.3. Por ocasião da convocação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos, originais e cópias:

- a) 15.3.1. Cédula de Identidade;
- a) 15.3.1.1. No caso de candidato estrangeiro, cédula de identidade com visto permanente. Caso ainda não possua, deverá apresentar visto temporário e no prazo de 30 (trinta) dias entregar cópia simples do protocolo do pedido de transformação do visto temporário em permanente, sob pena de rescisão contratual.
- a) 15.3.2. Título de Eleitor e prova de estar em dia com as obrigações eleitorais;
- a) 15.3.3. Cartão de nascimento ou casamento;
- a) 15.3.4. Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
- a) 15.3.5. Cartão do CPF regularizado;
- a) 15.3.6. Declaração de Bens e Valores que compõem o seu patrimônio privado.

15.3.7. Certidão de negativa de antecedentes criminais;

15.3.8. Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

15.3.9. Comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais, podendo ser por meio de certidão de quitação obtida no site do Tribunal Superior Eleitoral;

15.3.10. O candidato estrangeiro fica dispensado das exigências constantes nos subitens 15.3.8 e 15.3.9.

15.3.11. Diploma de graduação e título de Doutor referentes ao item 2.1.

15.3.11.1. Em caso de títulos obtidos fora da Unesp, que exijam equivalência, o candidato deverá apresentar a sua comprovação ou o respectivo protocolo de solicitação até a data da contratação.

15.3.1.2. Sendo apresentado protocolo, o candidato deverá apresentar o título reconhecido como equivalente em até 9 (nove) meses, prorrogáveis por mais 3 (três) meses, desde que comprovadamente justificados.

15.3.1.2. Ainda na convocação ou durante a fase de contratação, a Seção Técnica poderá exigir documentação complementar.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. O candidato terá o prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável uma única vez por igual período, para entrar em exercício, contados da data de sua apresentação na Seção Técnica de Gestões de Pessoas da Unidade.

16.2. O candidato contratado ingressará, inicialmente, em regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, sendo permanente até que seu Plano Global de Atividades, relativo ao Regime de Dedicação Integral à Pesquisa e à Docência – RIDP seja analisado pelos órgãos competentes da UNESP e baixado ato que permita, seu ingresso nesse regime, em estágio probatório.

16.3. O candidato contratado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração.

16.4. Ao entrar em exercício, o servidor passará por período de avaliação especial de desempenho de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual a sua assiduidade, pontualidade, aptidão, disciplina, capacidade e eficiência demonstradas serão objeto de avaliação de desempenho.

16.5. Implicará na rescisão do contrato do servidor, além do que já consta neste edital:

16.6.1. a não apresentação do Projeto de Pesquisa em consonância com o Plano Global de Atividades no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, devidamente protocolado, a contar da data de seu exercício;

16.6.2. em caso de não haver parecer favorável à aplicação do regime especial de trabalho (RIDP) ao interessado;

16.6.3. o não reconhecimento do diploma de doutorado, obtido no exterior, por universidade nacional que possua curso de pós-graduação reconhecido pela CAPES e autorizado pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

16.6.4. a não apresentação da cédula de identidade com visto permanente, no caso de candidato estrangeiro;

16.6.5. a não aprovação do estágio probatório.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Todos os documentos e recursos devem ser apresentados via Sistema de Inscrições, na área do candidato, disponível no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

17.2. A inexistência ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

17.3. Quando os prazos previstos para inscrição e/ou recurso terminarem sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente ou o expediente for encerrado antes do horário normal, estes ficarão automaticamente prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.

17.4. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer às convocações nos dias e horários estabelecidos.

17.5. O prazo de validade do concurso será de 06 (seis) meses, contado a partir da data de publicação no DOE de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

17.6. As contratações estarão condicionadas à existência de dotação orçamentária específica e à observância das demais normas financeiras substanciais na Lei de Responsabilidade Fiscal.

17.7. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no DOE, referentes ao presente concurso.

17.8. Aplicam-se ao presente concurso as normas estabelecidas pela Resolução UNESP nº 74/2020, Portaria UNESP nº 14/2022, Portaria Unesp nº 39/2024 e as disposições estatutárias e regimentais da UNESP.

17.9. Os documentos inseridos no Sistema de Inscrições ficarão armazenados durante o prazo de validade deste concurso. Após este prazo, serão descartados.

17.10. A inscrição implicará no conhecimento deste Edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, nele estabelecidas, bem como das normas que regem a aplicação do regime especial de trabalho (Regime de Dedicação Integral à Pesquisa e à Docência- RIDP) na UNESP (Resolução Unesp 74/2020).

17.11. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão nas informações prestadas no ato da inscrição.

17.12. O candidato que prestar declaração falsa ou inexata, ainda que constatadas posteriormente, ou que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que seja constatado posteriormente.

17.13. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no DOE.

17.14. As provas serão realizadas em data e local a serem divulgados oportunamente, por meio de publicação no DOE e no sistema de inscrições.

17.15. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Banca Examinadora e/ou pela Administração da Unidade.

18. PROGRAMA

1. Conceitos de aquicultura sustentável

2. Sistemas sustentáveis em aquicultura

3. Inovações tecnológicas aplicadas para produção sustentável em aquicultura

4. Metodologias de avaliação de impacto ambiental da aquicultura

5. Aquicultura e os objetivos do desenvolvimento sustentável da Agenda 2030.

19. BIBLIOGRAFIA

Ariede, R. B., Lemos, C. G., Batista, F. M., Oliveira, R. R., Agudelo, J. F., Borges, C. H., ... & Hashimoto, D. T. (2023). Computer vision system using deep learning to predict rib and loin yield in the fish *Colossoma macropomum*. *Animal Genetics*, 54(3), 375-388.

Besson, M., Komen, H., Rose, G., Vandeputte, M. (2020). The genetic correlation between feed conversion ratio and growth rate affects the design of a breeding program for more sustainable fish production. *Genetics Selection Evolution*, 52, 1-10.

Chopin, T., Robinson, S. M. C., Troell, M., Neori, A., Buschmann, A. H., Fang, J. (2008). *Ecological Engineering: Multitrophic integration for sustainable marine aquaculture*. In: Jorgensen SE, Fath B (eds) *Encyclopedia of Ecology*, pp. 2463-2475. Elsevier, Amsterdam.

Costa-Pierce, B. A. (2002). Ecology as the paradigm for the future of aquaculture. In: Costa-Pierce BA(ed). *Ecological Aquaculture: The Evolution of the Blue Revolution*, pp. 339-372. Blackwell.

Costa-Pierce BA (2003) Use of ecosystems science in ecological aquaculture. *Bulletin of the Aquaculture Association of Canada* 103: 32-40.

Costa-Pierce, B.A. (2008) An ecosystem approach to marine aquaculture: a global review. In: Soto D(ed) *Building an Ecosystem Approach to Aquaculture*, pp. 81-116. FAO Fisheries and Aquaculture Proceedings, Rome.

De Verdail, H., Komen, H., Quillet, E., Chatain, B., Allal, F., Benoit, J. A., Vandeputte, M. (2018). Improving feed efficiency in fish using selective breeding: a review. *Reviews in Aquaculture*, 10(4), 833-851.

Gjedrem, T., Rye, M. (2018). Selection response in fish and shellfish: a review. *Rev. Aquac.* 10, 168-179.

Henares, M. N., Medeiros, M. V., & Camargo, A. F. (2020). Overview of strategies that contribute to the environmental sustainability of pond aquaculture: rearing systems, residue treatment, and environmental assessment tools. *Reviews in Aquaculture*, 12(1), 453-470.

Houston, R. D., Kriantidou, C., Robledo, D. (2022). Animal based invited review: Widespread adoption of genetic technologies is key to sustainable expansion of global aquaculture. *Animal*, 16(10), 100642.

Mantao, P., Ballester, E., Ramaglia, A. C., Augusto, A. (2021). Diet containing 35% crude protein improves energy balance, growth, and feed conversion in the Amazon river puffer, *Macrobrachium amazonicum*. *Aquaculture Reports*, 21, 100962.

Mebratu, D. (1998). Sustainability and sustainable development: historical and conceptual review.

Environmental Impact Assessment Review, 18, pp. 493-520. Report of the United Nations Conference on the Human Environment, 1972. <http://www.undocuments.net/acconf48-141.pdf>.

Mustapha, U. F., Alhassan, A. W., Jiang, D. N., Li, G. L. (2021). Sustainable aquaculture development: a review on the roles of cloud computing, internet of things and artificial intelligence (CIA). *Reviews in Aquaculture*, 13(4), 2076-2091.

Neto, A. C., de Alvarenga, E. R., Toral, F. L. B., Leite, N. R., da Costa, F. B., Goulart, L. Q., ..., Turra, E. M. (2023). Impact of selection for growth and stocking density on Nile tilapia production in the biofilm system. *Aquaculture*, 577, 739908.

Pinillos, S. M., de Lima, J. P., David, L. H., Emerenciano, M. G., Goddek, S., Verdegem, M. C., ..., Portelli, M. C. (2022). FLOCpomics: The integration of biofilm technology with plant production. *Reviews in Aquaculture*, 14(2), 647-675.

Report of the World Commission on Environment and Development: Our Common Future, 1987.

Shepon, A., Gephart, J. A., Golden, C. D., Himmelman, P. J. G., Jones, R. C., Koehn, J. Z., Eshel, G. (2021). Exploring sustainable aquaculture development using a nutrition-sensitive approach. *Global Environmental Change*, 69, 102285.

Tacon, A. C. J., Hasan, M. R., Allan, G., El-Sayed, A. F., Jackson, A., Kaushik, S. J., ..., Viana, M. T. (2010). Aquaculture feeds: addressing the long-term sustainability of the sector. In: *Proceedings of the global conference on aquaculture* (pp. 193-232).

Tring, T. Q., Mulder, H. A.; van Arendonk, J. A.; Komen, H. (2013). Heritability and genotype by environment interaction estimates for harvest weight, growth rate, and shape of Nile tilapia (*Oreochromis niloticus*) grown in river cage and VAC in Vietnam. *Aquaculture*, 384, 119-127.

Tryzna, T. C.; Osborn, J. K. (1995). A Sustainable World: defining and measuring sustainable development. Sacramento, IUCN, pp. 272. United Nations Conference on Environment and Development, 1992. <https://sustainabledevelopment.un.org/content/documents/Agenda21.pdf>.

Valenti, W. C., Kimpara, J. M., Preto, B. L. (2011) Measuring aquaculture sustainability. *Journal of World Aquaculture Society*, 42, 26-30.

Valenti, W. C., Kimpara, J. M., Preto, B. L., Moraes-Valenti, P. (2018) Indicators of sustainability to assess aquaculture systems. *Ecological Indicators*, 88, 402-413.

20. PONTOS

1. Sistemas integrados multiespaciais, multiníchos e multitroféicos

2. Sistema de aquaponia

3. Sistema de bioflocos

4. Tratamento e manejo sustentável de efluentes na aquicultura

5. Nutrição e Alimentação na produção sustentável em aquicultura

6. Genética e Melhoramento na produção sustentável em aquicultura

7. Aquicultura de precisão na produção sustentável em aquicultura

8. Governança na aquicultura e Pegada Ecológica

9. Avaliação dos impactos ambientais em aquicultura: Análise Emergética

10. Avaliação dos impactos ambientais em aquicultura: Avaliação do Ciclo de Vida

São Paulo, 21 de novembro de 2024.

Diego Augusto Barreiro

Diretor Administrativo - RUNESP

EDITAL Nº 093/2024 - DTAD/RUNESP

Item 18. BIBLIOGRAFIA

Suprir a indicação Bibliográfica conforme abaixo:

SENHORAS E M. Geopolíticas dos conflitos socioambientais na América do Sul. Meridiano 47, Brasília, v. 11, n. 115, p. 21-23, fev. 2010.

São Paulo/SP, 19 de novembro de 2024.

Diego Augusto Barreiro

Diretor Administrativo - RUNESP

PRORROGAÇÃO, nos termos do item 3.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições nº 080/2024-DTAD/RUNESP, publicado no DOE de 14/10/2024, páginas 238 e 239, o prazo de inscrição do referido Concurso até às 17h do dia 10/12/2024.

São Paulo/SP, 19 de novembro de 2024.

Diego Augusto Barreiro

Diretor Administrativo

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

CAMPUS DE ARARAQUARA

Instituto de Química

EDITAL Nº 146/2024 – IQ/Car PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O Diretor da Divisão Técnica Administrativa do Instituto de Química do Câmpus de Araraquara, no uso de suas atribuições, PRORROGA até às 17h00 do dia 10/12/2024, as inscrições do concurso público de provas e títulos para contratação de 01 (um) PROFESSOR SUBSTITUTO, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público,

no período letivo de 2025 e pelo prazo de até 10 meses, em 12 (doze) meses de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na Área de Química, Subárea de conhecimento: Química Orgânica e na disciplina/conjunto de disciplinas: Determinação

Estrutural de Compostos Orgânicos, Preparação e Caracterização de Substâncias Orgânicas, Química Orgânica, Química Orgânica Experimental, Química Orgânica I, Química Orgânica II,

Química Orgânica III, Tópicos Complementares em Química Orgânica, Métodos

de Extração, junto ao Departamento de Bioquímica e Química Orgânica do Instituto de

Química do Câmpus de Araraquara, referente ao Edital nº 131/2024 - IQ/Car - Abertura de Inscrições. (Proc. nº 439/24 - IQ/Car)

CAMPUS DE BAURUR

Faculdade de Ciências

EDITAL Nº 280/2024-STGP – Resultado Final DEFINITIVO

A Diretora da Divisão Técnica Administrativa, da Faculdade de Ciências, por meio da Seção Técnica de Gestão de Pessoas, TORNA PÚBLICO o resultado FINAL DEFINITIVO do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de 1 (um) cargo de Professor Titular, em RDIP, na disciplina "MÉTODOS E TÉCNICAS DE AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE E POTÊNCIA ANAERÓBIA E IMPLICAÇÕES NO DESEMPENHO HUMANO", junto ao Departamento de Educação Física", desta Faculdade (Edital de Abertura de Inscrições nº 183/2024), realizado no dia 01 de novembro 2024.

CANDIDATO HABILITADO

ALESSANDRO MOURA ZAGATTO – RG. 26.xxx.xxx-0 – Média Final 9,25

Examinador: Prova de Títulos (peso 2) / Didática (peso 1)

/ Arguição do Memorial (peso 1) / Média

Examinador 1: 9,5 / 9,0 / 9,0 / 9,25

Examinador 2: 9,5 / 9,0 / 9,0 / 9,25

Examinador 3: 9,5 / 9,0 / 9,0 / 9,25

Examinador 4: 9,5 / 9,0 / 9,0 / 9,25

(Processo nº 482, 2024-FC), 21/11/2024

CAMPUS DE BOTUCATU

Faculdade de Medicina

EDITAL Nº 1042/2024 – CSCGP/FM – Deferimento/Indeferimento de Inscrições Preliminar

A Divisão Técnica Administrativa, da Faculdade de Medicina do Câmpus de Botucatu torna público, conforme deliberação da comissão examinadora, o Edital de Deferimento e Indeferimento Preliminar das inscrições dos candidatos ao concurso público de Provas e Títulos para a contratação de Professor Substituto, referente ao Edital nº 970/2024 – CSCGP/FM, no conjunto de disciplinas: Saúde e Sociedade, Políticas e Programas de Saúde Pública, Interprofissionalidade e Território, junto ao Departamento de Enfermagem da Faculdade de Medicina do Câmpus de Botucatu, conforme abaixo:

INSCRIÇÕES DEFERIDAS:

NOME – CPF

Ana Beatriz Henrique Parenti - ***.622.138-**

Elisângela Cristina de Campos - ***.106.188-**

Raissa Janine de Almeida - ***.795.338-**

O candidato poderá requerer no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a data desta publicação, reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição, que será apreciada pela Congregação da Unidade Universitária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do prazo final de recurso.

Processo nº 2016/2024-FMB-CB

EDITAL Nº 1043/2024 – CSCGP/FM – Deferimento/Indeferimento de Inscrições Preliminar

A Divisão Técnica Administrativa, da Faculdade de Medicina do Câmpus de Botucatu torna público, conforme deliberação da comissão examinadora, o Edital de Deferimento e Indeferimento Preliminar das inscrições dos candidatos ao concurso público de Provas e Títulos para a contratação de Professor Substituto, referente ao Edital nº 969/2024 – CSCGP/FM, no conjunto de disciplinas: Gerenciamento em Saúde e Enfermagem e Vertentes Estratégicas do Planejamento, Planos e Ações de Gestão e Gerenciamento de Serviços de Enfermagem, junto ao Departamento